UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Recredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural

EDITAL Nº 61/2019

Preâmbulo

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, professor doutor Diego Pascoal Golle, e a Magnífica Reitora, professora doutora Patrícia Dall'Agnol Bianchi, nos uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 3º do Regulamento Geral dos Processos de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Nº 33/2017, de 25/10/2017, tornam público o presente Edital Nº 79/2017, para o processo de recredenciamento de docentes, permanentes ou colaboradores, que atuam nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPG's da Universidade de Cruz Alta, conforme as orientações a seguir estabelecidas.

Capítulo I – Do processo de Recredenciamento

Art. 1º. O presente Edital regula o processo de Recredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural, com fulcro no Regulamento nº 33/2017, de 25 de outubro de 2017.

Art. 2º. O processo de Recredenciamento será conduzido pelo Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural, responsável pela avaliação das solicitações de Recredenciamento, atendendo aos requisitos dispostos neste Edital.

Art. 3º. Os candidatos ao processo de Recredenciamento, como docentes permanentes ou colaboradores, deverão apresentar a solicitação formal, conforme modelo disponibilizado no Anexo A do presente Edital, e responsabilizarem-se pela veracidade das informações, para as quais poderá ser solicitada a comprovação documental a qualquer tempo.

§1º. Estarão isentos de candidatar-se ao processo de Recredenciamento os docentes que estejam atuando no Programa de Pós-Graduação há menos de 02 (dois) anos.

§2º. Docentes que forem descredenciados e possuírem orientação, já aprovada no processo de qualificação, entrarão em processo de Descredenciamento, salvaguardado o direito de completar a orientação em andamento.

§3º. A conceituação de docente permanente ou colaborador segue as disposições da CAPES, e a avaliação compreenderá o período de 2015 a 2018, incluindo os trabalhos publicados e/ou aceitos para publicação em 2019.

Capítulo II – Dos requisitos para candidatura aos processos de Recredenciamento

Art. 4º. Para se candidatar aos processos de Recredenciamento, os interessados devem atender às seguintes exigências:

I – Possuir projeto de pesquisa vigente vinculado a uma das linhas do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural e que esteja regularmente cadastrado no Gabinete de Projetos (GAP) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
II – Estar, preferencialmente, ministrando disciplinas nos cursos de Graduação da Unicruz.
III – Apresentar, em sua produção técnica e científica, compatibilidade com as linhas de pesquisa do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural.
IV – Apresentar índice de produção, no mínimo, 1,8 (Anexo B), de acordo com as normas do presente Edital para os docentes permanentes do Curso.
V – Nos casos de Recredenciamento, ter orientação ou coorientação de discente em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, concluída ou em andamento, nos últimos 02 (dois) anos.

Capítulo III– Dos prazos para o Recredenciamento

Art. 5º. As solicitações de Recredenciamento deverão ser apresentadas até o dia 25 de novembro de 2019, na Secretária de Pós-Graduação, durante o horário de expediente institucional.

Parágrafo único. Para fins de avaliação, será considerada a data de atualização do Currículo disponível no dia 25 de novembro de 2019, momento em que será feito o *download* do espelho do Lattes.

Art. 6º. A avaliação das solicitações de Recredenciamento será realizada pelo Colegiado do Curso, no período de 27 de novembro a 10 de dezembro de 2019.

Art 7º. A lista dos docentes recredenciados será divulgada no site do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural até o dia 11 de dezembro de 2019.

Capítulo IV – Das Disposições Gerais

Art. 8º. Os casos omissos serão avaliados no âmbito da Câmara de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa.

Art. 9º. O presente Edital entrará em vigor, na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa.

Cruz Alta, 31 de Outubro de 2019.

Prof. Dr. Maurício Paulo Batistella Pasini
Coordenador do Curso de Mestrado
Profissional em Desenvolvimento Rural

Prof. Dr. Diego Pascoal Golle
Pró-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e publique-se.
Cruz Alta, 31 de Outubro de 2019.
==========

Sadi Herrmann
Secretário Geral

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Recredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural

EDITAL Nº 61/2019

Anexo A

Solicitação de Recredenciamento no Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural

Eu, _____, portador (a) do CPF xxx.xxx.xxx-xx, venho solicitar o Recredenciamento como _____ (docente permanente ou colaborador), no Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural (MPDR) da Universidade de Cruz Alta. Outrossim, declaro a veracidade das informações constantes no meu Currículo Lattes.

Cruz Alta, __ de novembro de 2019.

_____
Prof. xxxxxxxxxx

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Recredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural

EDITAL Nº 61/2019

Anexo B

Análise da Produção Científica e Tecnológica

Para a análise da produção científica e tecnológica serão consideradas as produções dos anos de 2015 a 2018, sendo incluídas as produções publicadas ou aceitas para publicação no ano de 2019. Serão utilizados os seguintes critérios.

1) Índice de Produtividade referente a artigos científicos do Programa (IndProdArt)

$$IndProdArt = (1*A1 + 0,85*A2 + 0,7*B1 + 0,55*B2 + 0,4*B3 + 0,25*B4 + 0,1*B5)$$

Avaliará a produção intelectual em artigos científicos, sendo que a participação de um docente permanente como autor será condição obrigatória para validar a produção. Os pesos de cada produto utilizarão como base o Sistema Qualis Periódicos (2015-2018) referente à área de inserção do curso na CAPES. O cálculo será anual, com a realização da média para o quadriênio posteriormente. A pontuação obtida é o somatório dos pontos obtidos em todos os estratos (A1 até B5), entretanto, os pontos obtidos pelo somatório dos estratos B4 e B5, não podem ultrapassar 20% do total de pontos do ano. Assim, valores percentuais superiores a 20% são glosados.

2) Índice de Produtividade referente aos capítulo de livros e livros do Programa (IndProdCap)

Todos os capítulos de livro publicados serão contabilizados como pertencentes ao estrato C2, enquanto às produções de livros (com no mínimo 50 páginas) serão considerados como o estrato L2.

3) Índice de Produtividade referente aos produtos técnicos e tecnológicos (IndProdTec)

IndProdTec = (2*T4 + 1,5*T3 + 1*T2 + 0,5*T1)

Será avaliada a produção técnica mantendo-se todas as produções no estrato T1. Em programa profissional à pontuação técnica total em T1 poderá atingir até 20%, sendo os valores acima deste percentual glosado. O limite de IndProdTec não deve ultrapassar 25% do valor do IndProd em Programas Acadêmicos.

Serão consideradas como produção técnica: **a)** patentes (identificação e/ou depósito e/ou concessão); **b)** mapas (abrangência local, regional, nacional ou internacional); **c)** cursos de curta duração ou replicação de curso de curta duração com mais de 20h; **d)** aplicativos com aderência à proposta do programa; **e)** processos ou produtos com aderência à finalidade do programa, que apresente disseminação do conhecimento científico ou tecnológico e possua financiamento (ainda URL com identificação de alto impacto e inovação); **f)** editoria de livros, periódicos internos ou externos com aderência ao programa; **g)** organização de evento nacional ou internacional desde que tenha mais de cinco edições; **h)** programa de rádio e tv em veículo nacional ou internacional com aderência ao programa; **i)** relatório com instituição financiadora e impacto regional, nacional ou internacional e aderência ao programa; **j)** serviços técnicos com instituições financiadoras e aderência à proposta do programa; **l)** outras produções técnicas e tecnológicas inerentes as linhas de pesquisa do MPDR.

4) Cálculo final do IndProd

Composto pelo somatório (proporcional ao quadriênio) dos demais índices de produção conforme segue:

IndProd = IndProdArt + IndProdLiv + IndProdCap + IndProdTec